**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_\_\_/2020**

**Dispõe sobre a criação e outorga da “Medalha Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil” e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Nos termos do inciso I, §3º, artigo 87 do Regimento Interno desta casa legislativa fica criada a “Medalha Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil” a ser concedida pela Câmara Municipal de Sorocaba em sessão solene, a estudantes e cidadãos que se destacaram no campo dos estudos.

§1º A honraria de que trata o caput será conferida para até 03 (três) personalidades por ano para cada vereador.

§2º A personalidade, uma vez agraciada com a honraria não receberá uma segunda.

Art. 2º A medalha de que trata este Decreto Legislativo, constitui-se de um medalhão de tamanho padrão acompanhado do respectivo colar, onde deverá estar escrito o título “Medalha Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil”.

Parágrafo único. Acompanhará a medalha um diploma assinado pelo vereador proponente da homenagem e presidente em exercício da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 31 de agosto de 2020**

**Dylan Roberto Viana Dantas**

**Vereador**

**Justificativa:**

Considerando a autorização legal conferida a este legislador nos termos do inciso I, §3º, artigo 87 do Regimento Interno desta casa legislativa, que diz:

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra* ***honraria*** *ou homenagem a pessoas que reconhecidamente* ***tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação****;*

Considerando que a educação é parte indispensável do alicerce necessário para uma sociedade próspera e democrática e que a sociedade já reconhece a educação como um direito fundamental do homem.

Considerando que o texto constitucional prevê a garantia do direito à educação como dever dos pais e da família, e que o poder público e a sociedade ajudam os pais na garantia desse direito.

Considerando a necessidade de criação de honraria que contemplasse os estudantes que se destaquem vez que esta casa legislativa não tem essa honraria ainda (temos apenas uma honraria similar, mas que contempla apenas educador e não estudantes como é o caso da presente proposição).

Nesses termos, enviamos essa proposição e aguardamos que após o trâmite legal seja aprovada.

**S/S., 31 de agosto de 2020**

**Dylan Roberto Viana Dantas**

**Vereador**